

Portaria n.º 102/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar, com a importância de 50 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 307.º, n.º 19), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 306.º, n.º 4), alínea b), 1 «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da referida tabela de despesa.

2.º Reforçar, com a importância de 20 000\$, a verba do capítulo 4.º, artigo 254.º, n.º 16) «Administração geral e fiscalização — Serviços de educação — Direcção dos Serviços — Diversos encargos — Encargos administrativos — Encargos com viagens e subsídios dos presidentes dos júris de fiscalização e outras despesas a que se referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Abril de 1954, 39 791, de 27 de Agosto de 1954, e 40 290, de 10 de Agosto de 1955», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Angola para o ano de 1969, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 2033.º, n.º 15), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada nos *Boletins Officiais* de S. Tomé e Príncipe e Angola. — *Sacramento Monteiro*.

Direcção-Geral de Economia**Portaria n.º 103/70**

Considerando o que foi requerido pela Companhia de Fosfatos de Angola, S. A. R. L.;

Ouvido o Governo-Geral de Angola:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 19.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906 e em harmonia com o disposto na base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português, prorrogar até 31 de Dezembro de 1970 o período de exclusivo de pesquisas concedido ao abrigo do n.º 1 da base V anexa ao Decreto n.º 48 695, de 22 de Novembro de 1968.

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Agência-Geral do Ultramar**Decreto n.º 56/70**

Estando prevista no artigo 40.º do Decreto n.º 49 121, de 15 de Julho de 1969, a construção de um aeroporto na ilha da Boa Vista;

Atendendo ao que foi proposto pelo Governo de Cabo Verde;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo de Cabo Verde a prestar aval ao Fundo do Turismo da mesma província para garantia da liquidação à Sociedade Atlântico Interplano, S. A. R. L., dos encargos resultantes da construção de um aeroporto na ilha da Boa Vista.

Art. 2.º A responsabilidade resultante da prestação do aval não poderá exceder 150 000 000\$, considerando-se neste total os juros e quaisquer outros encargos.

Art. 3.º A validade do aval da província fica dependente da apresentação pela Sociedade Atlântico Interplano, S. A. R. L., de garantia bancária de igual valor, conforme estipulado no contrato de concessão celebrado com aquela Sociedade.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 4 de Fevereiro de 1970.

Publique-se.

Presidência da República, 14 de Fevereiro de 1970. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.